



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 6/2019 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 17/2019

**INSTITUI A SEMANA DE FOMENTO E ESTUDO DOS
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS PREVISTOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Fomento e Estudo dos Direitos e Garantias Fundamentais Previstos na Constituição Federal, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de outubro, no âmbito do Município de Itajaí.

Art. 2º A Semana de Estudo de que trata esta Lei tem como objetivo promover ações educativas para expandir o conhecimento da população itajaiense quanto aos princípios e normas constitucionais, devendo ser aplicada nas escolas da rede pública municipal de ensino, visando à formação da cidadania.

Parágrafo único. As escolas das redes federal e particular, em todos os níveis de ensino que ofertam em Itajaí, serão convidadas a participarem da Semana de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com entidades que detenham conhecimento do tema de estudo para a elaboração de material e ministração de palestras e aulas especiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto Substitutivo teve origem nas modificações debatidas durante a Consulta Pública acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2019, realizada em 17 de abril de 2019 na Câmara de Vereadores de Itajaí.

A Lei de Diretrizes Básicas da Educação prevê, em seu Artigo 1º, que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

É de conhecimento geral, porém, que a educação no Brasil tem ficado aquém do que se espera, sendo esse um dos fatores-chave para o insucesso do país em seu desenvolvimento. É verdade, também, por outro lado, que a educação no Município de Itajaí tem se destacado, mostrando-se diferenciada mesmo com todas as limitações que existem na gestão da educação pública no país.

Porém, há um ponto que o vereador proponente vem observando há tempos: a falta de conhecimento dos jovens acerca de seus **direitos** e **deveres** previstos na Constituição Federal. Hoje, muito se fala nos direitos, em diversas oportunidades de maneira correta, mas em algumas de maneira equivocada, e deixa-se de lado a cobrança dos deveres de cada um.

Por ter essa visão, este vereador apresentou, em 2017, uma indicação ao poder executivo municipal e um requerimento ao governo de Santa Catarina para que implementassem em suas redes de educação o estudo da Constituição Federal.

Agora, em janeiro de 2019, o governador Carlos Moisés da Silva sancionou a Lei Estadual 17.712/2019, originária de projeto apresentado pelo ex-deputado estadual Gabriel Ribeiro, que institui a Semana de Estudo das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal na rede estadual de educação.

Observando esta nova lei, propõe-se pelo presente projeto de lei a instituição de ponto semelhante no calendário da rede municipal de ensino de Itajaí, inclusive no mesmo período determinado pela lei estadual (primeira semana de outubro), visando fortalecer entre os jovens desde cedo conhecimento de seus direitos e deveres como cidadãos.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE ABRIL DE 2019

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PP